



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Acilon Gonçalves		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Acilon Gonçalves – CEAG, nesta capital.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 14006511-3	PARECER Nº 0101/2014	APROVADO EM: 04.02.2014

I – RELATÓRIO

Izabel Araújo Pereira, diretora do Centro Educacional Acilon Gonçalves – CEAG, INEP 23204630, mediante Ofício nº 001/2014, comunica a este Conselho que o Centro Educacional em referência, localizado na Rua Antônio Costa Mendes, 1766, Parque São José, CEP: 60.730-640, nesta capital, encerrou suas atividades em 31.12.2013.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Atendam-se os termos do encaminhamento.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE